



5.1- O pagamento será realizado até o 30º(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

5.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

5.3 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

5.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

5.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

5.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

6. DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A criação de uma equipe de planejamento, para a assessorar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e articular com as demais secretarias.

6.2 Criação de DIRETRIZES para o desenvolvimento econômico do município;

6.3 Elaboração de instrumentos para atender as empresas com dados gerais das mesmas, em modelo próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

6.4 Prestar assessoria à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, organizando e administrando o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município. Elaboração/adequação do Projeto Técnico (ou Projeto Descritivo) do empreendimento, na forma demandada pelo agente financeiro;

6.5 Assessorar e auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo na concepção, elaboração de projeto e implantação do pólo econômico e pólo turístico de Itapipoca;

6.6 Fazer uma avaliação da economia local;

6.7 Apoio operacional: definição de datas e horários dos diversos eventos;

6.8 Definição dos locais adequados para os eventos;

a) Apoio logístico e/ou operacional para os eventos.

b) Apoio ao processo de comunicação social e informação rede de comunicação social através das lideranças;

c) Apoio à comunicação social dos eventos e do processo de elaboração.

6.9 Acompanhamento junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, as visitas dos empresários e suas respectivas empresas na secretaria e de toda a tramitação do processo, até a instalação da empresa.

6.10 Acompanhamento dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, quando das visitadas nas empresas.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.



8.0 - ITENS DO PROCESSO

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
1	A criação de uma equipe de planejamento, para a assessorar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e articular com as demais secretarias.	SERVIÇO	1
2	Criação de DIRETRIZES para o desenvolvimento econômico do município.	SERVIÇO	1
3	Elaboração de instrumentos para atender as empresas com dados gerais das mesmas, em modelo próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;	SERVIÇO	1
4	Prestar assessoria à SEDETUR, organizando e administrando o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município. Elaboração/adequação do Projeto Técnico (ou Projeto Descritivo) do empreendimento, na forma demandada pelo agente financeiro	SERVIÇO	1
5	Assessorar e auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo na concepção, elaboração de projeto e implantação do pólo econômico e pólo turístico de Itapipoca;	SERVIÇO	1
6	Fazer uma avaliação da economia local;	SERVIÇO	1
7	Apoio operacional: definição de datas e horários dos diversos eventos; definição dos locais adequados para os eventos; apoio logístico e/ou operacional para os eventos. apoio ao processo de comunicação social e informação rede de comunicação social através das lideranças, apoio à comunicação social dos eventos e do processo de elaboração.	SERVIÇO	1
8	Acompanhamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, as visitas dos empresários e suas respectivas empresas na secretaria e de toda a tramitação do processo, até a instalação da empresa.	SERVIÇO	1
9	Acompanhamento dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, quando das visitadas nas empresas.	SERVIÇO	1



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - CE
REF.: **TOMADA DE PREÇOS N°** _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°** _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA CONCEPÇÃO, PROJETO E IMPLANTAÇÃO DO PÓLO ECONÔMICO E PÓLO TURISTICO DE ITAPIPOCA, BEM COMO ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ACRESCENTEM CONTEUDO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. GLOBAL
VALOR GLOBAL					R\$

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

NOME DA EMPRESA:.....
 ENDEREÇO:
 CIDADE: CEP:
 ESTADO:..... FONE/FAX DA EMPRESA
 FONE/FAX DO REPRESENTANTE
 CNPJ Nº:
 BANCO:.....
 AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____
 Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO III

**MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**
(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente:

..... de de 20.....

Razão Social da Empresa



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ - Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 21.21.01/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) da _____ do Município de Itapipoca- CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA CONCEPÇÃO, PROJETO E IMPLANTAÇÃO DO PÓLO ECONÔMICO E PÓLO TURÍSTICO DE ITAPIPOCA, BEM COMO ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ACRESCENTEM CONTEUDO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

3.2- Os serviços objeto desse contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



- 4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 4.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 4.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- 4.8 Receber o serviço, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 4.9 Designar servidor Nailson Gomes Batista, CPF – 998.835.113-53 responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 4.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas às irregularidades garantindo a contraditória e ampla defesa;
- 4.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
- 4.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
- 5.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, com formação técnica e experiência no objeto.
- 5.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 5.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.



5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a anuência da contratante, sob pena de rescisão.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A criação de uma equipe de planejamento, para a assessorar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e articular com as demais secretarias.

6.2 Criação de DIRETRIZES para o desenvolvimento econômico do município. ;

6.3 Elaboração de instrumentos para atender as empresas com dados gerais das mesmas, em modelo próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

6.4 Prestar assessoria à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, organizando e administrando o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município. Elaboração/adequação do Projeto Técnico (ou Projeto Descritivo) do empreendimento, na forma demandada pelo agente financeiro;

6.5 Assessorar e auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo na concepção, elaboração de projeto e implantação do pólo econômico e pólo turístico de Itapipoca;

6.6 Fazer uma avaliação da economia local;

6.7 Apoio operacional: definição de datas e horários dos diversos eventos;

6.8 Definição dos locais adequados para os eventos;

a) Apoio logístico e/ou operacional para os eventos.

b) Apoio ao processo de comunicação social e informação rede de comunicação social através das lideranças;

c) Apoio à comunicação social dos eventos e do processo de elaboração.

6.9 Acompanhamento junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, as visitas dos empresários e suas respectivas empresas na secretaria e de toda a tramitação do processo, até a instalação da empresa.

6.10 Acompanhamento dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, quando das visitas nas empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

8.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

8.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

8.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 2101.23.695.1602.2.084; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.05; Fonte de Recurso: 1001000000.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, de de

Ordenadora de Despesa da
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
**Nome da Empresa
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO do Município de Itapipoca, representada por seu Ordenadora de Despesas, abaixo assinado, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 21.21.01/TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA CONCEPÇÃO, PROJETO E IMPLANTAÇÃO DO PÓLO ECONÔMICO E PÓLO TURÍSTICO DE ITAPIPOCA, BEM COMO ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ACRESCENTEM CONTEUDO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, com data de abertura para o dia **11 de Novembro de 2021, às 10h00min**, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 26 de Outubro de 2021.

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

Ana Cláudia Melo Vasconcelos
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo



AVISO DE LICITAÇÃO

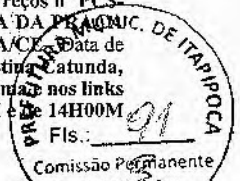
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. TOMADA DE PREÇOS Nº 21.21.01/TP. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, torna público aos interessados que às **10h00min do dia 11 de Novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Tomada de Preços Nº 21.21.01/TP**, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de consultoria para concepção, projeto e implantação do Pólo Econômico e Pólo Turístico de Itapipoca, bem como assessoria e elaboração de documentos que acrescentem conteúdo ao plano de desenvolvimento econômico do Município. O Edital poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/CE>, 26 de outubro de 2021. Ana Claudia Melo Vasconcelos, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **27.10.2021**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

FATURAR PELO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº PCS-01.170921-SOU – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA PRACAMA DA BOA VIDA, LOCALIZADA NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, NA SEDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE. Data de Abertura: 12/11/2021 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima nos links <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17:00 – Presidente da Comissão de Licitação: Carla Maria Oliveira Timbó.



*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – AVISO DE NOTIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2105.01/2021-TP – NOTIFICADA: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Eusébio de Queiroz, Nº 4579, Loja 20, Centro, Eusébio/CE, RESPONSÁVEL: Genyther Sales de Lima. O Presidente da CPL, referente a Tomada de Preços Nº 2105.01/2021-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de restaurações de estradas vicinais dos trechos: Juritiana - Mirindiba - Lagoa Dantas; Mirindiba - Aroeira no Município de Acarau/CE, conforme projeto básico, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a mesma participou e sagrou VENCEDORA do certame, CONVOCADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, haja vista ser vencedora do referido objeto. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 8.1 do Edital, para se fazer presente na sede da Prefeitura Municipal de Acarau, Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, CEP: 62580-000, Acarau-CE, para assinar o contrato. Acarau-CE, 26 de Outubro de 2021. Tiago Fouteles Souza – Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Extrato do Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 10.20.01/2021PP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de novembro de 2021, às 08h30min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 10.20.01/2021PP, com o seguinte objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, admitindo o Formato de Cooperativa, especializada em Serviços Essenciais na Área da Saúde para Complementação da Demanda dos Profissionais de Nível Superior e Técnico junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapiúna/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@itapiuna.ce.gov.br, no horário de 08:00h às 12:00h. Marcelo Henrique de Oliveira Monroe – Pregoeiro Interino (Portaria nº 21810/2021). Itapiúna, 26 de outubro de 2021.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - SEINFRA, cujo objeto é a Pavimentação em Pedra Tosca nas Localidades de Jardim, Vila São Pedro, Vereda e Tauã de Cima no Município de Ibiapina/CE. PT Nº 1065223-64 - Convênio SICONV Nº 885044/2019 - MDR (Min. Desenvolvimento Regional) do Governo Federal, conforme Projeto Básico. Ficando HABILITADAS as licitantes: 4) COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME; 5) M. J. PROJETOS E ENGENHARIA - ME; 10) BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; 11) NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; 12) DINAMIC SERVIÇOS EIRELI - ME; 14) CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA; 18) N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME e 29) FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI - ME e INABILITADAS as demais licitantes. O resultado estará disponível na sala da CPL. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia 08 de Novembro de 2021 às 14:00hs para abertura dos envelopes de propostas de preços, Ibiapina-CE, 26 de Outubro de 2021. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 21.21.01/TP. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, torna público aos interessados que às 10h00min do dia 11 de Novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Tomada de Preços Nº 21.21.01/TP, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de consultoria para concepção, projeto e implantação do Pólo Econômico e Pólo Turístico de Itapipoca, bem como assessoria e elaboração de documentos que acrescentem conteúdo ao plano de desenvolvimento econômico do Município. O Edital poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 26 de outubro de 2021. Ana Claudia Melo Vasconcelos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.



*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara - Extrato Ata de Registro de Preço Nº 1910.01/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910.01/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.063/2021-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Locação de Veículo, tipo micro-ônibus ou similar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.703.014/0001-83, no valor global de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), Órgão Gestor – Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Alex Aguiar de Vasconcelos. Ubajara - CE, 19 de Outubro de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Concorrência Pública Nº 0106.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, se realizará no próximo dia 03.11.2021, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas. Meruoca-Ce, 27 de outubro de 2021. Clauber Vinicius Ricardo Coelho – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 15.10.01/2021-SRP. Objeto: seleção de empresa visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Tabuleiro do Norte/Ce. tipo: Menor Preço Por lote (com cota de exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 11 de novembro de 2021 às 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Formalização de lances: 11 de novembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.29.1 - CONCORRÊNCIA Nº 2020.11.20.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de melhoramento da iluminação pública na Avenida Hermes Paraiba e Avenida de acesso ao monumento de Nossa Senhora de Fátima, de acordo com o MAPP 4365 e convênio nº 193/cidades/2018 celebrado entre o município do Crato e o Governo do Estado do Ceará. Objeto prorrogar por mais 01 (um) mês o prazo de vigência contratual - Contratante: Fundo Municipal de Iluminação, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Contratado: CASTRO & ROCHA LTDA - Prazo de duração: até 27 de outubro de 2021 - Assina pelo contratado: Allan Emmanuel Ferreira da Rocha - Assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 27 de setembro de 2021.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacujá - O Pregoeiro do Município de Pacujá, comunica aos interessados que no próximo dia 10 de Novembro 2021, às 10:00hs, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1910.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua: 22 de Setembro. nº 325 - Centro. Pacujá –

